

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Aditamento que entre si celebram O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG e
CALAZANS ADVOGADOS
ASSOCIADOS, em decorrência do
Processo Administrativo de
Inexigibilidade de Licitação de nº
019/2024.

Por este instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 06.069.513.0001/35, com sede na a Presidente John Kennedy, nº 40 – Bairro Centro, Três Marias/MG CEP: 39205-000, representada pela Superintendente, Sr.^a **MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES**, portadora do CPF nº ***.282.256-**, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **CALAZANS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, também já qualificada, neste ato representada por Juliano Lavarine Calazans Silva, CPF nº. ***.769.836-**, diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 008/2024 em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 019/2024, para a prorrogação do prazo contratual relativo à prestação de serviços técnicos especializados, nos termos da Lei 14.133/21 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, inicialmente previsto, afim de que haja a continuidade da consultoria na execução da Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14133/21 e para que, conseqüentemente, a Câmara Municipal atenda às exigências legais, com eficiência e de forma eficaz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a serem contados a partir da assinatura deste, nos termos do art.107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO APLICAÇÃO DE REAJUSTE

3.1. Fica convencionado entre as partes que não haverá, por ocasião do presente aditivo, a aplicação do reajuste contratualmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Três Marias/MG, 02 de setembro de 2026.

MARIA DE
FATIMA SILVA
FERRAZ
MENEZES:057282
25616

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA SILVA FERRAZ MENEZES:05728225616
Dados: 2026.09.03 13:58:39 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES

Superintendente do IPREM

CALAZANS ADVOGADOS

ASSOCIADOS:35338475000177

Assinado de forma digital por CALAZANS
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:35338475000177
Dados: 2026.09.03 13:46:17 -03'00'

JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA

Representante Legal da Contratada